



Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca http://bd.camara.gov.br

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



A DIFÍCIL INSERÇÃO: VOTO FEMININO E AS CONDIÇÕES SOCIAIS DE ACESSO AO CAMPO POLÍTICO NO BRASIL (1932-2012)

Luiz Henrique Vogel

Consultor Legislativo da Área XIX Ciência Política, Sociologia Política e História.

ESTUDO

MARÇO/2012



Câmara dos Deputados Praça 3 Poderes Consultoria Legislativa Anexo III - Térreo Brasília - DF



SUMÁRIO

A difícil inserção: voto feminino e a	s condições sociais de acesso ao campo político no brasil (1932-2012).	3
A instituição do voto feminino no	Brasil	6
O sufrágio universal e a participa	ção eleitoral no Brasil	9
O campo político e os princípios o	de visão e de divisão do mundo social	13
A lenta inserção das mulheres nos	s espaços de representação política	16
Reforma Política		23
Conclusões		27

[©] 2012 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados Praça 3 Poderes Consultoria Legislativa Anexo III - Térreo Brasília - DF



A DIFÍCIL INSERÇÃO: VOTO FEMININO E AS CONDIÇÕES SOCIAIS DE ACESSO AO CAMPO POLÍTICO NO BRASIL (1932-2012)

Luiz Henrique Vogel

A instituição do voto feminino no Brasil representou, inegavelmente, um passo importante na ampliação da presença das mulheres no campo político. Contudo, o alcance e o exercício prático desse novo direito instituído pela legislação eleitoral devem ser colocados em perspectiva crítica, de modo que o analisa possa buscar na história social e política do país os fatores que expliquem a manutenção da escassa presença feminina, tanto nos espaços de representação política, como nos espaços de poder no mundo do trabalho e nas posições sociais de prestígio. Essa análise crítica deve colocar em questão tanto a ideia bacharelesca de que a "lei faz a realidade" como o juízo pouco fundamentado de que, uma vez aprovada pelo parlamento, a legislação será cumprida sem questionamentos por atores sociais situados em posições estruturalmente antagônicas na sociedade.

Ademais, se quisermos ir além da concepção hierárquica e linear do poder, limitada à compreensão do sistema eleitoral como mecanismo de seleção de representantes nas democracias liberais, o estudo das lutas pela ampliação do direito de votar e ser votado não pode ser desvinculado da análise das condições sociais de produção da opinião política. Para que possamos avançar no estudo das condições sociais de produção da opinião política, de modo a evitar a naturalização da separação entre os agentes politicamente atuantes e os demais cidadãos, devemos levar em consideração que a análise da luta política deve ter como ponto de partida as determinantes econômicas e sociais da divisão do trabalho político, isto é, a distribuição desigual dos instrumentos de percepção e expressão disponíveis (tanto na forma de tempo, distanciamento das urgências da necessidade imediata, como também o conhecimento dos problemas, teorias e conceitos que estão em jogo na disputa política)¹.

Evidentemente, o estudo das determinantes econômicas e sociais da divisão do trabalho político é fundamental para a compreensão da posição das mulheres nos espaços de poder, tanto no mundo social (na hierarquia de posições no mundo do trabalho e na família ou nas representações estereotipadas veiculadas pelos meios de comunicação de massa, por exemplo) como no campo político. Ademais, a compreensão do processo de definição da agenda no qual se definem os problemas, propostas, diagnósticos e questões a merecerem a atenção pública passa pela análise dos agentes principais desse processo. Além de o Estado capitalista estar em posição de dependência estrutural, do ponto de vista

¹ BOURDIEU, Pierre. 2001. "A representação política: elementos para uma teoria do campo político". In: *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, pág. 163.



material, dos processos que ocorrem na esfera da acumulação privada (só haverá impostos a serem arrecadados das empresas se houver lucro), envolvendo suas políticas públicas na proteção da continuidade dessa acumulação, nem todos os agentes sociais possuem a mesma capacidade de definir os problemas e questões que devem ser enfrentadas prioritariamente pela ação estatal. Nesse contexto, os grupos sociais situados em posição subalterna no interior da sociedade capitalista (aqui incluídas as mulheres e os trabalhadores, em suas diversas esferas de atividade) terão maiores dificuldades de fazer valer seus interesses no processo de construção da agenda de prioridades da ação estatal.

Nas democracias liberais contemporâneas, nas quais a eleição dos representantes políticos, em seus diversos níveis, é o momento crucial da disputa política e da manifestação dos interesses em conflito na sociedade, seria adequado considerar que todos os indivíduos possuem um "instinto inato" de seus interesses? Também seria adequado considerar que todos os grupos sociais encontram-se na mesma condição de construírem, coletivamente, a pauta de suas principais reivindicações e posicionamentos diante da ação estatal? Além disso, mesmo que estes interesses fossem claramente percebidos e elaborados na forma de um significado político, poderíamos considerar que todos os indivíduos seriam igualmente capazes de expressá-lo "em um discurso correspondente à verdade que ele contém em forma prática²" e, assim, tornar-se o princípio de ação consciente e, por meio do poder mobilizador que o pronunciamento explícito possui, efetivamente coletiva?

Desta maneira, criticando tanto a representação tecnocrática da política (que concebe a competência técnica como condição de acesso às "responsabilidades políticas") como a representação complementar (que condena os indivíduos mais destituídos, econômica e culturalmente, a confiarem nos "especialistas" ou na "criptocracia"), Bourdieu ressalta que a "competência 'técnica' depende fundamentalmente da competência social e do sentimento correspondente de estar estatutariamente legitimado e solicitado a exercer essa capacidade específica e, assim, de possuí-la, a partir da propensão a adquiri-la, que é função da capacidade e da necessidade socialmente reconhecida de adquiri-la³". Assim, como em outros domínios da vida cotidiana e da produção cultural, no campo político os vínculos ou associações que os agentes sociais estabelecem entre a realidade e as representações desta ocorrem "por intermédio das disposições, que são a forma 'incorporada' das oportunidades associadas à determinada posição na divisão do trabalho⁴".

Em outras palavras, trata-se de investigar a relação entre a posição que os indivíduos ocupam na estrutura social e na divisão do trabalho, por um lado, e o capital

² BOURDIEU, Pierre. 1979. La Distinction: critique sociale du jugement. Paris: Minuit, pág. 464.

³ Idem, op. cit., pág. 478.

⁴ Idem, op. cit.



cultural⁵ e social de que dispõem, por outro, para avaliar sua *propensão* a se sentirem habilitados a se envolver e a se manifestar sobre questões políticas. Como veremos, na análise das diferentes versões do Código Eleitoral que, entre 1932 e 1965, facultou o direito do voto às mulheres que não exerciam "profissão lucrativa" ou "função pública remunerada", a legislação eleitoral não fez outra coisa do que estabelecer, durante 33 anos ininterruptos, as regras que seriam "adequadas" à participação eleitoral de um grupo colocado em posição social subalterna, com escassas possibilidades de acumular capital social, cultural e político. Embora possamos falar em aumento no número de mulheres que exerciam "profissão lucrativa" (trabalho assalariado ou profissão liberal) ao longo do século XX, até os anos 80 sua presença no parlamento federal ocorrerá em raras ocasiões, quando algumas poucas mulheres lograram converter capital cultural ou social em capital político.

Como destaca Fritsch, o objeto da investigação de Bourdieu não é "a política", mas o "campo político⁶". Na medida em que os agentes sociais estão imersos no mundo político, estando expostos, na vida cotidiana, às análises, comentários, propostas e discursos políticos - cujo propósito é a imposição contínua de determinadas representações do mundo social - o esforço metodológico de Bourdieu consiste em "pensar a política sem pensá-la politicamente", isto é, procurar investigar o que está pressuposto na definição da política como discurso (modo de legitimação da posição dirigente dos grupos dominantes) e a espécie de capital que é preciso possuir para ter "o poder das palavras e o poder sobre as palavras". Fritsch chama a atenção para o fato de que, por meio desta análise do campo de produção das propostas, programas e discursos políticos, o sociólogo francês desenvolve o programa da "sociologia do poder" que pretende mostrar que a política não é um "debate de ideias", mas oposição entre ideias-força, cuja força depende dos grupos que é capaz de mobilizar. Esta força se encontrará "ratificada" na realidade não devido a sua verdade intrínseca, mas porque os grupos sociais que se "reconhecem" nela colaboram para conservar ou transformar as relações de força com outros grupos, também dotados de suas próprias ideias-força.

Contudo, a oposição entre ideias-força sustentadas por grupos situados em posições diferenciadas na estrutura social não ocorre num espaço sem instituições, práticas e normas corporificadas em leis e códigos. Ao contrário. Nas sociedades

⁵ O capital cultural, materializado na forma de um "título científico", já foi condição de acesso à participação eleitoral no Brasil. Como apontam Bithiah e Rabat, "na década de 1880, a dentista Isabel de Mattos Filon, com base na Constituição Política do Império e na Lei Saraiva, de 1881, que garantiam o direito de voto aos portadores de títulos científicos, requereu e obteve, em segunda instância, seu alistamento eleitoral e o reconhecimento do direito de votar". Ver: BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. 2012. Palavra de mulher. Oito décadas de história do voto. Brasília: Câmara dos Deputados. Edições Câmara. COSTA, Ana Alice Alcântara. As donas do poder: mulher e política na Bahia. Salvador: NEIM/UFBa; Assembleia Legislativa da Bahia, 1998, p. 92.

⁶ FRITSCH, Philippe. 2000. "Introduction". In: BOURDIEU, Pierre. *Propos sur le champ politique*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon, pág. 7.

⁷ Idem, op. cit.



capitalistas, o Estado é tanto um ordenamento jurídico como um arranjo institucional em movimento "cujas mudanças são fruto de pressões e disputas internas" e de injunções e conflitos externos, vindas de outros Estados nacionais, podendo ser considerado como "ponto de convergência e lugar de processamento de projetos de seu próprio ordenamento como elemento constitutivo inescapável da ordem econômica e social⁸". Ademais, como aponta Adalberto Cardoso, o Estado constitucional capitalista não é apenas o "governo" no sentido da "gerência da sociedade", pois a ordem jurídica e seu significado

"constituem a maior parte do que entendemos por sociedade, ao circunscreverem o horizonte da vida possível a um conjunto de direitos e deveres de indivíduos, coletividades e das próprias instituições estatais, conjunto que organiza as práticas desses mesmos indivíduos, coletividades e instituições, e de maneira sempre móvel (por que fruto da luta política), mas nem por isso instável ou imprevisível⁹" (grifos acrescentados).

Mas se a ordem jurídica e seu significado constituem a maior parte do que entendemos por sociedade, então precisamos investigar as disputas simbólicas e políticas travadas entre os grupos sociais para fazer valer seus interesses e visões de mundo no processo de produção da legislação pelos representantes políticos, por um lado, como também as disputas em torno da efetividade da norma positivada pelo Estado no cotidiano das relações sociais, por outro. Em ambas as dimensões, as mulheres têm estado envolvidas: no primeiro caso, na luta em defesa da instituição de políticas públicas e normas específicas voltadas ao atendimento das demandas femininas; no segundo, na luta pelo respeito a essas regras no mundo social. Como veremos, há clara articulação entre a luta pela ampliação da representação política das mulheres, pela construção de conjunto de propostas voltadas ao atendimento de suas demandas específicas e, igualmente, a defesa da efetividade das regras aprovadas. Esse processo tem início com a instituição do direito de voto para as mulheres, ainda que, até 1965, a obrigatoriedade do voto feminino só tenha sido estabelecida para as mulheres que exerciam "profissão lucrativa" ou "função pública remunerada".

A instituição do voto feminino no Brasil

No Brasil, os direitos das mulheres de votar e de serem votadas foram estabelecidos no Código Eleitoral de 1932 e na Constituição de 1934. Com a interrupção das eleições pelo Estado Novo (1937-45), na prática, o direito de votar só foi exercido a partir das eleições de 1945, com várias restrições. Em primeiro lugar, muitos brasileiros pobres foram excluídos do exercício dos direitos políticos em função da ausência de documentos básicos

-

⁸ CARDOSO, Adalberto. 2010. A construção da sociedade do trabalho no Brasil. Uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. Rio de Janeiro: Editora da FGV, pág. 96.

⁹ Idem, op. cit., págs. 96-97.



para a emissão do título de eleitor, entre eles, a certidão de nascimento. Segundo Fischer, em 1948, "o primeiro censo das favelas do Rio de Janeiro apontou que 23,4% dos 138.837 moradores não possuíam certidão de nascimento e os órgãos de auxílio lamentaram essa exclusão até meados da década de 1960¹º". Em segundo lugar, considerando-se o registro eleitoral das mulheres, Maria Luzia Álvarez aponta que, no Rio de Janeiro, sede do ativismo sufragista feminista no início da década de 30, as mulheres representavam apenas 15% dos eleitores registrados¹¹.

A representação social dominante a respeito da posição das mulheres numa sociedade patriarcal também não deixou de ser expressa na legislação eleitoral, ainda que de forma sutil. Vimos, com Bourdieu, que a propensão a se envolver com política e a dominar o seu vocabulário específico está correlacionada com posição social dos indivíduos, isto é, para o sociólogo francês a capacidade de reconhecer uma questão como política e de tratá-la politicamente (isto é, sem apelo às considerações éticas¹²) "é inseparável de um sentimento mais ou menos forte de ser competente, no sentido completo da palavra, isto é, socialmente reconhecido como habilitado a se ocupar de questões políticas, a expressar opinião a respeito delas ou, ainda, a modificar o seu curso¹³». Ao não exigir a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto para as mulheres que não exerciam "profissão lucrativa" ou "função pública remunerada", enquanto fazia essa exigência para todos os homens

_

¹⁰ FISCHER, Brodwyn. 2006. "Direitos por lei ou leis por direitos: pobreza e ambiguidade legal no Estado Novo". In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli. Direitos e Justiças no Brasil. Campinas: Editora da Unicamp, pág. 425. FISCHER, Brodwyn. 2008. Poverty of rights: citizenship and inequality in Twentieth-century Brazil. Stanford: Stanford University Press, pág. 124.

¹¹ ÁLVAREZ, Maria Luzia Miranda. 2008. "Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares". *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Vol. 51, n° 4, pp. 895-939.

¹² Em um questionário aplicado na França, onde foram entrevistados homens e mulheres situados em espaços distintos na estrutura social, o entrevistador propôs dois tipos de questões: "A França deveria ajudar os países pobres?" e "França deveria ajudar os países democráticos?". Na primeira questão, com vocabulário que dialoga com questões éticas ensinadas na socialização primária, os índices de 'não-resposta' foram inferiores aos da segunda questão, que se utiliza de conceito específico do campo político. Nessa segunda questão, os índices de 'não-resposta' são maiores entre os entrevistados que dispõem de menor capital cultural e econômico. Ver: BOURDIEU, Pierre. 1979. La Distinction, op. cit. Ademais, Bourdieu e Wacquant questionam certa "visão moralista que se insinua por toda parte através de uma visão ética da política, da família etc., conduzindo a uma espécie de despolitização dos problemas sociais e políticos, assim desembaraçados de qualquer referência a toda espécie de dominação". BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. 2002. "Sobre as artimanhas da razão imperialista". Estudos Afro-Asiáticos, ano 24, nº 1, págs. 15-33.

¹³ BOURDIEU, Pierre. 1979. *La Distinction.* Op. cit., pág. 466. Desta maneira, há apenas a probabilidade condicional, segundo Bourdieu, que varia de acordo com as propriedades do respondente e as propriedades da questão para que determinada "opinião" sobre uma questão política possa ser produzida pelos diferentes agentes sociais. Essa probabilidade cresce com o capital educacional (medido por qualificações), com o capital econômico (medido pela renda), posição social, sexo (maior entre os homens), idade (maior entre os jovens) e para os que moram nos grandes centros.



maiores de 21 anos, independentemente da posição ocupada na estrutura social, a legislação eleitoral incorporava em seus dispositivos a representação dominante a respeito das mulheres, de quem não deveria se exigir o envolvimento com questões públicas coletivas, pois seu universo estava confinado ao mundo privado, doméstico. Contudo, como as deliberações políticas afetavam igualmente a vida das mulheres e dos homens no país, às mulheres não era exigido que se envolvessem nas questões que diziam respeito a sua própria vida individual e coletiva.

Até a promulgação do Código Eleitoral vigente (Lei 4.737, de 15 de julho de 1965) a legislação estabeleceu, em diferentes redações, cláusulas que estipulavam a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto *apenas* para as mulheres que exerciam "profissão lucrativa" ou "função pública remunerada". O Código Eleitoral de 1932, a primeira norma a facultar o voto às mulheres, simplesmente não exigia das mulheres a mesma obrigação cívica de votar, requerida dos homens. Assim, apesar de considerar eleitor o "cidadão maior de vinte e um anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código" (art. 2°), o art. 121 do Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076, de 24 de Fevereiro de 1932) estabelecia que "os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade *podem isentar-se* de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral".

Por sua vez, o Código Eleitoral de 1935 (Lei nº 48, de 04 de maio de 1935) determinava que "o alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e, para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada" (art. 4º). Apesar de estabelecer a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto para os brasileiros de "um e outro sexo" (art. 4º), o Código Eleitoral de 1945 (Decreto-Lei nº 7.586, de 28 de Maio de 1945) tornava essa obrigação facultativa para as mulheres que "não exerçam profissão lucrativa". A mesma distinção foi mantida pelo Código Eleitoral de 1950 (Lei 1.164, de 24 de julho de 1950), que estabelecia que "o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo salvo: d) as mulheres que não exerçam profissão lucrativa" (art. 4, alínea "d")¹⁴.

A equiparação entre os homens e as mulheres que fazem parte do universo masculino das profissões, por um lado, e das demais mulheres com as pessoas em condições sociais especiais (os maiores de 70 anos, os inválidos, os enfermos, os que se encontrem fora do país, os que se encontrem fora do seu domicílio e os funcionários civis e

_

¹⁴ O art. 6º do Código Eleitoral de 1965 exclui qualquer tipo de qualificação profissional a respeito das mulheres ao definir, em seu art. 6º que o "alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo: I – quanto ao alistamento: a) os inválidos; b) os maiores de setenta anos; c) os que se encontrem fora do país; II – quanto ao voto: a) os enfermos; b) os que se encontrem fora do seu domicílio; c) os funcionários civis e militares, em serviço que os impossibilite de votar". Embora às mulheres fossem aplicadas as mesmas exigências quanto à obrigatoriedade do registro e o exercício do voto, o alcance dessa mudança na legislação foi relativizado, de maneira importante, pelo fato de que a ditadura militar estabeleceu a eleição indireta para Presidente da República, Governadores Estaduais, Prefeitos das capitais e um terço do Senado.



militares em serviço no dia da eleição), às quais a lei faculta o exercício do voto, consagrava distinção relevante que expressava, do ponto de vista das representações dominantes sobre o mundo social, a condição subalterna, na sociedade patriarcal, do conjunto majoritário das mulheres que exerciam atividades informais ou domésticas. Tal como na situação prevista pelo art. 14 da Constituição Federal de 1988, das mulheres que não exerciam profissão lucrativa ou função pública remunerada a lei não exigia a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto, isto é, a "obrigação cívica" de participar das deliberações coletivas da comunidade era facultada às pessoas que se encontram em condições "especiais" diante da coletividade.

O sufrágio universal e a participação eleitoral no Brasil

São conhecidas as dificuldades históricas para a ampliação do número de eleitores no Brasil. O censo de 1872 estimou a população em aproximadamente 12 milhões de habitantes, com mais de 80% de analfabetos e um milhão de escravos¹⁵. A maioria absoluta da população vivia em pequenas cidades ou no próprio meio rural, em fazendas ou pequenas residências onde se instalavam, em condições precárias, os agregados dos senhores rurais.

As condições na economia centrada em produtos primários voltada para a exportação, bem como as percepções políticas e ideológicas predominantes no primeiro centenário pós-independência, em sintonia com as tendências encontradas nos países centrais, não favoreciam a ampliação da participação eleitoral dos cidadãos brasileiros. Em especial, o estado brasileiro investia montantes inexpressivos nas atividades sociais, entre elas a educação de sua população, seja em função da preferência pelos investimentos relacionados às atividades agroexportadoras, como a construção de estradas de escoamento da produção, como também em consequência de sua reduzida capacidade de tributar a riqueza gerada pela produção agrícola¹⁶.

Ademais, na prática, o mundo do trabalho e da sociedade era "gerido" de forma bastante autônoma pelos potentados locais (os proprietários de terra e de escravos, figuras proeminentes no mundo rural, onde vivia a absoluta maioria da população do país), pois o Estado brasileiro, ao longo de todo o século XIX e grande parte do século XX, era incapaz de se fazer presente em todo o território do país. Em função da resistência que esses potentados sempre manifestaram em relação à interferência do Estado na gestão do mundo privado da fazenda, que se expressou no liberalismo abraçado pela Constituição de 1891, a

¹⁵ LAMOUNIER, Bolívar. 2005. Da independência a Lula: dois séculos de política brasileira. São Paulo: Augurium, pág. 95.

¹⁶ Sobre esse ponto ver: CARDOSO, Adalberto. 2010. Op. cit.



própria constitucionalização dos direitos sociais só foi "admitida" nos anos 30 do século XX, depois de muitas lutas sindicais, greves e conflitos urbanos contra o Estado repressor¹⁷. Evidentemente, se o Estado pouco se fazia presente no território nacional a própria noção de "cidadania" e "participação política" pouco fazia sentido para a maioria da população, habituada a ver no potentado local tanto o responsável pela manutenção da ordem social como pelo atendimento eventual de necessidades básicas de subsistência, em troca de apoio para a continuidade do poder local de seu clã.

Contudo, apesar da resistência geral dos proprietários e de setores importantes das elites políticas, os direitos sociais previstos pela legislação constitucional e infraconstitucional, a partir da década de 30 do século XX, permitiram que os trabalhadores e os cidadãos em geral pudessem reivindicar politicamente sua fiscalização pelo Estado (pouco capacitado para fazê-lo, dado o reduzidíssimo número de fiscais do trabalho nas primeiras décadas de vigência da legislação do trabalho) e o seu cumprimento pelo patronato, que descumpria sistematicamente vários dispositivos relacionados à legislação trabalhista e social. Nesse sentido, ao colocarem-se do lado "legítimo" da luta pela civilização das relações sociais no país, os trabalhadores e cidadãos tentaram se organizar, por intermédio de partidos e sindicatos (ainda que sujeitos à intervenção do Estado) para fazer valer os seus interesses e visões de mundo na esfera política. Como aponta John French, ainda que as leis sociais não tivessem efetividade no mundo real da produção, em função do sistemático descumprimento patronal, a legislação do trabalho "definia os parâmetros dos novos direitos que podiam ser invocados para justificar e fazer progredir a luta da classe operária"18. Portanto, os trabalhadores puderam ocupar o "lado legítimo" da disputa mais ampla pela definição de padrões civilizatórios numa sociedade excludente, repressiva e pouco habituada a lidar com a regulamentação das questões sociais e fazer valer os dispositivos da legislação no cotidiano das relações entre as classes sociais.

De um ponto de vista estritamente vinculado à representação política, Nicolau aponta que a ampliação do sufrágio nas democracias contemporâneas decorreu de um processo que envolveu, sobretudo, quatro aspectos: suspensão das exigências de renda e propriedade, fim da restrição para os cidadãos analfabetos ou com baixa escolaridade, restrições à concessão de voto para as mulheres (como vimos acima, na análise da legislação

-

¹⁷ Segundo Amauri Mascaro Nascimento, a relação entre Direito do Trabalho e Direito Constitucional está fundada na ideia de um compromisso político, de conteúdo ideológico, entre os grupos sociais que participaram da elaboração da Constituição. O autor aponta a seguinte cronologia para a "elevação dos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores ao plano das leis maiores dos Estados": Constituições do México (1917), Rússia (1918), Alemanha (1919), Iugoslávia (1921), Chile (1925), Espanha (1931), Peru (1933), Brasil (1934), Uruguai (1934), Bolívia (1938) e Portugal (1975). Ver: NASCIMENTO, Amauri Mascaro. 2004. *Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do Direito do Trabalho.* São Paulo: Saraiva.

¹⁸ FRENCH, John. 1995. *ABC dos operários: conflitos e alianças de classe em São Paulo (1900-1950)*. São Paulo: Editora Hucitec & Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.



eleitoral) e redução da idade¹⁹. No que se refere ao primeiro aspecto, durante todo período imperial a Constituição de 1824 estabelecia que para estar apto ao exercício do voto o cidadão deveria ter renda líquida anual de cem mil réis. Até 1880 as eleições para a Câmara dos Deputados eram realizadas em dois turnos. Para ser votado no colégio eleitoral que iria escolher os Deputados, exigia-se que o candidato tivesse renda anual de duzentos mil réis. Ambos os valores foram dobrados em 1846, de modo a adequá-los à desvalorização da moeda. Para ser candidato ao senado, exigia-se renda anual de 400 mil réis (800 mil em 1846)²⁰.

Como aponta Nicolau, quanto à alfabetização, a Constituição de 1824 não estabelecia nenhuma regra específica vedando o voto dos analfabetos. A única exigência restritiva, até 1842, era a obrigatoriedade da assinatura do eleitor na cédula eleitoral (o voto não era secreto). No primeiro título eleitoral, criado em 1875, havia um campo específico no qual o eleitor informava se sabia ou não ler e escrever. Em 1881, a Lei Saraiva garantiu explicitamente o direito do voto dos analfabetos, o que foi vedado pela Constituição de 1891.

O contingente de analfabetos, de ambos os sexos, sempre foi muito elevado no país. Segundo os censos de 1872 e 1890, o percentual de analfabetos em relação à população total (não apenas a população adulta) chegava a 84,2% e 85,2%, respectivamente. A exclusão do direito de voto ao analfabeto perdurará até a promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de maio de 1985, podendo ser considerada como o principal fator responsável pela reduzida participação eleitoral da população brasileira em boa parte do século XX. Segundo Nicolau,

"nas quatro primeiras décadas do século XX mais da metade dos adultos era analfabeta, com a taxa caindo muito pouco ao longo dos anos: 65% (1900), 65% (1920), 60% (1930), 56% (1940). Somente a partir da década de 1950, o contingente de analfabetos passa a ser inferior a 50% da população adulta: 48% (1950), 39% (1960), 33% (1970), 26% (1980), 20% (1991) e 13% (2000). Os efeitos desses números são claros: como o contingente de analfabetos na população adulta sempre foi muito acentuado, provavelmente esse tenha sido o principal obstáculo para ampliação do eleitorado brasileiro²¹".

A modificação no último quesito importante – a idade mínima para ser eleitor – foi introduzida pela Constituição de 1988, ao permitir, em caráter facultativo, que os jovens, entre 16 e 18 anos, pudessem se alistar e exercer o direito de voto consagrado a todos os cidadãos maiores de idade. Os comentários a respeito dos dados e restrições

-

¹⁹ NICOLAU, Jairo. 2002. A participação eleitoral no Brasil. University of Oxford Centre for Brazilian Studies. Working Paper Series.

²⁰ NICOLAU, Jairo. 2002. *História do voto no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, pág. 11.

²¹ Idem, op. cit.



apontados acima oferecem alguns elementos interpretativos para a análise das razões da lenta evolução dos percentuais de eleitores em relação à população total, conforme informações da tabela abaixo:

Tabela 1: Evolução do nº de eleitores em relação à população (1889-2010)

	3		1 1 3 1
Ano	População	Eleitorado	Popul. / Eleitorado (%)
1889	14.058.751	- (*)	-
1894	15.460.502	341.667	2,21
1898	16.675.636	450.252	2,70
1902	18.338.834	630.856	3,44
1906	20.569.894	296.206	1,44
1910	23.151.669	738.538	3,19
1914	25.992.380	623.127	2,40
1918	29.185.411	431.944	1,48
1922	32.089.922	930.578	2,90
1926	34.747.623	788.771	2,27
1930	37.625.436	2.125.837	5,65
1934	40.741.589	- (*)	-
1938	44.115.825	- (**)	-
1945	46.114.500	7.437.025	16,13
1955	58.360.000	15.240.397	26,11
1960	70.070.457	15.543.332	22,18
1965	80.729.000	22.032.395	27,29
1975	108.665.878	36.265.560	33,37
1985	135.563.101	69.371.495	51,17
1994	153.142.782	94.782.803	61,89
1996	157.070.163	101.284.121	64,48
1998	161.790.311	106.101.067	65,58
2000	169.799.170	109.826.253	64,68
2002	175.381.795	115.254.113	65,72
2010	190.732.694	135.539.919	71,06
			·

^(*) Em 1889 e 1934 as eleições presidenciais foram indiretas.

Nesse quadro mais histórico, considerando-se as desigualdades sociais do país e a escassa inserção social das mulheres no mundo das profissões de prestígio social, não surpreende que, entre 1932 e 1963, apenas "quatro mulheres obtiveram assento na Câmara dos Deputados, exercendo no total, sete mandatos (Carlota de Queirós e Ivete

^(*) Em 1938, segundo ano do Estado Novo (1937-1945), não foram realizadas eleições.



Vargas exerceram mais de um mandato no período)²²". Como veremos, também não surpreende, considerando-se que a inserção social e o acúmulo de certo tipo de capital cultural e social (capaz de ser convertido em capital político) são fatores fundamentais numa disputa eleitoral, que as primeiras mulheres a lograrem se inserir no mundo masculino da política tenham sido Bertha Lutz, licenciada em biologia na França, e Carlota de Queiroz, médica formada na Faculdade de Medicina de São Paulo.

O campo político e os princípios de visão e de divisão do mundo social

O campo político²³ expressa e, ao mesmo tempo, configura as lutas por reconhecimento social e representação de interesses nos espaços de poder. A variação da participação relativa das mulheres nesses espaços tem impactos significativos para o funcionamento do campo político, pois é a própria força da representação feminina que permite construir e equacionar politicamente as medidas destinadas ao atendimento das demandas sociais das mulheres²⁴. Contudo, a disputa política ocorre em um espaço configurado por agudas desigualdades, a começar pelo poder diferenciado para definir as próprias normas que estabelecem as regras de disputa pelos espaços de representação.

Considerando-se que o campo político é um microcosmo autônomo no interior do macrocosmo social, precisamos entender quais os critérios de avaliação que lhe são próprios (e que não têm a mesma validade fora do campo político) para, em um segundo momento, entender o tipo de "conversão" que será exigido de todos os que desejam ingressar no campo político. A autonomização histórica do campo político implica no desenvolvimento da "competência específica" dos seus membros e da separação crescente entre os "profissionais" e os "profanos", entre os que estão incluídos neste "jogo" e os "excluídos" deste. Mas se é assim, então devemos pensar nas condições sociais de acesso ao campo político, considerando-se, por exemplo, a divisão social do trabalho entre os sexos, as condições de

_

²² BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. 2012. Palavra de mulher. Op. cit.

²³ Segundo Bourdieu, o conceito de campo político permite construir de maneira mais rigorosa essa realidade que é a política ou o jogo político. Ao mesmo tempo, o conceito permite que essa realidade construída seja comparada com outras realidades como os campos intelectual, artístico ou religioso. Como se sabe, a comparação é um dos métodos mais importantes nas ciências sociais. BOURDIEU, Pierre. *Propos sur le champ politique*. Op. cit, pág. 51.

É preciso, contudo, não construir concepção "substantiva" dos interesses de gênero, pois outros recortes podem estar presentes quando analisamos a inserção social das mulheres. Seja como empresárias, líderes sindicais, personalidades do mundo artístico ou militantes das campanhas eleitorais de pessoas de seu círculo familiar, as mulheres podem estar comprometidas com interesses divergentes, ou objetivos específicos desvinculados da elaboração de políticas públicas para as necessidades sociais vinculadas ao seu gênero. Significa dizer que as mulheres não são um grupo social homogêneo, pois há diferenças relevantes entre elas quanto à classe social, valores e, especialmente, os interesses principais defendidos em sua atuação política.



acesso à educação e o tempo livre necessário para se "ocupar de política" e para "falar de política²⁵".

Nesse contexto, os grupos que contam com escassos recursos econômicos e sociais²⁶ encontrarão sérios obstáculos para enfrentar no campo político, com condições efetivas de êxito, os segmentos que já dispõem de capital econômico, social e cultural, acumulados ao longo das gerações. As perguntas ou investigações a respeito dessas condições de êxito não são, contudo, questões inócuas ou secundárias, seja para os propósitos do conhecimento ou da própria ação política. Se lembrarmos que, na história, o que aparece como "eterno" deve ser tratado como produto da "eternização" produzida por determinadas instituições (a família, a igreja, a escola ou as instituições representativas) estaremos dando o primeiro passo para "reinserir na história e, portanto, devolver à ação histórica, a relação entre os sexos que a visão naturalista e essencialista dela arranca²⁷".

Mas o campo político é, igualmente, campo de forças e campo de lutas para transformar as relações de força. Embora o campo político seja microcosmo autônomo com regras próprias, este nunca pode se autonomizar completamente (como o campo da matemática, por exemplo, no qual os membros se posicionam apenas em relação aos demais matemáticos), pois os membros do campo político devem sempre fazer referência, em suas tomadas de posição e na sustentação de suas propostas de ação política, aos cidadãos e eleitores, isto é, àqueles que não pertencem ao campo. Ademais, diferentemente dos outros campos (mais fechados e autonomizados nas tomadas de posição dos seus membros e na distinção de quem é ou não membro), no campo político à "última palavra" durante as disputas eleitorais caberá àqueles que não pertencem ao campo. Nessa relação entre os "profissionais da política" e os demais cidadãos, abre-se espaço importante para o questionamento dos limites do campo político, tanto no sentido do pertencimento a este (quem é ou pode ser político) como também nos temas que podem ou devem ser tratados ou tematizados nas disputas políticas e, num segundo momento, na luta pela definição da ação estatal que buscará tornar efetivos os projetos e programas políticos que contaram com o respaldo eleitoral dos cidadãos.

Nesse sentido, o que diferencia o campo político dos demais campos é o fato de que, no primeiro, nas lutas políticas e simbólicas travadas entre seus membros estão em jogo os princípios de visão e de divisão do mundo social:

²⁵ BOURDIEU, Pierre. Propos sur le champ politique. Op. cit, pág. 54.

²⁶ Como a visibilidade social e a presença prévia nos espaços de poder onde se definem as regras para a disputa política, por exemplo. Ademais, no sistema eleitoral de lista aberta vigente no Brasil, o êxito eleitoral está fortemente relacionado à sustentação financeira das campanhas. Em geral, os candidatos com maiores gastos têm chances muito mais elevadas de êxito eleitoral.

²⁷ BOURDIEU, Pierre. 1999. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.



"no campo político, se eu digo que a divisão principal é entre ricos e pobres, eu obtenho certa estrutura social; se eu digo que a divisão principal é entre franceses e estrangeiros, obtenho estrutura social totalmente diferente. Dito de outro modo, os princípios de divisão não têm nada de gratuito. Estes são constitutivos dos grupos e das forças sociais. A política é uma luta em prol de ideias, mas por certo tipo de ideias muito particulares, isto é, as ideias-força, que conferem força ao funcionarem como força de mobilização. Se o princípio de divisão que eu proponho for reconhecido por todos, se meu nomos tornar-se o nomos universal, se todos virem o mundo com eu o vejo, eu terei atrás de mim toda a força das pessoas que compartilham minha visão²⁸" (grifos acrescentados).

As dificuldades para a inserção das mulheres no campo político, por um lado, bem como a construção de ideias-força vinculadas às questões de gênero, por outro, decorrem exatamente dessa confluência de "barreiras" que devem ser vencidas simultaneamente. Em outras palavras, trata-se tanto da luta pela conquista de espaços entre agentes dotados de agudas diferenças de capital econômico, cultural e social, como também da luta pela difusão de ideias-força concorrentes com outros princípios de divisão (baseados na classe social, nas desigualdades regionais, por exemplo), isto é, em defesa do reconhecimento coletivo de princípios de divisão da estrutura social ancorados em discurso dirigido à percepção e à mobilização das "mulheres".

Como veremos na próxima seção, além de "herdarem" o passado de uma estrutura social que pouco lhes ofereceu em termos de condições de acesso ao mundo do trabalho e das profissões de prestígio (durante muito tempo, poucas mulheres tiveram acesso à formação educacional de nível superior) ou de acúmulo de capital econômico e social a partir da propriedade das empresas, as "mulheres" não formam grupo social homogêneo em termos dos valores políticos que orientação sua prática e seu discurso. Obviamente, há mulheres de direita, de centro e de esquerda; há empresárias e trabalhadoras, sulistas e nortistas. Se não há unanimidade no processo de produção discursiva dos princípios de divisão que serão utilizados na comunicação com os cidadãos, dificilmente haverá uniformidade de ação e de mobilização entre os receptores dos discursos. No contexto desses "princípios de divisão" superpostos ou cruzados, algumas estratégias interessantes dos grupos feministas, que podem funcionar bem nas sociedades profundamente desiguais como a brasileira, têm sido associar a luta pela ampliação dos direitos das mulheres com as lutas sociais dos demais grupos colocados em posição subalterna nas sociedades capitalistas.

²⁸ BOURDIEU, Pierre. *Propos sur le champ politique*. Op. cit, pág. 63. O Dicionário Aurélio define o conceito "nomos" como 'uso', 'regra', 'lei (jurídica ou científica)'; 'que regula': nomografia, nomologia. Segundo Bourdieu, "nomos" vem do verbo "némo", que quer dizer "operar uma divisão, uma partilha; a tradução corrente refere-se à 'lei', mas significa também, de modo preciso, o que chamo de *princípio de visão e de divisão fundamental* que é característico de cada campo".



A lenta inserção das mulheres nos espaços de representação política

Sem desconsiderar as variáveis históricas e sociais, os estudos sobre as políticas bem sucedidas de ampliação da presença feminina no campo político têm apontado para a relevância das regras vinculadas aos sistemas eleitoral e partidário na alteração do status quo²⁹. Contudo, embora a representação proporcional seja reconhecidamente relevante para incrementar a representação feminina no parlamento, o efeito de outros fatores igualmente importantes pode reduzir os impactos positivos decorrentes do tipo de sistema eleitoral adotado. Alguns aspectos são destacados pela literatura como problemas que devem ser levados em consideração nas análises sobre o exercício do direito de voto e a representação feminina no parlamento: a) condições socioeconômicas desfavoráveis, em especial, a "feminização" da pobreza³⁰, do desemprego e as discriminações no mercado de trabalho em questões salariais, de recrutamento, promoção e demissão; b) escasso acesso às redes políticas estruturadas na sociedade e incipiente relacionamento cooperativo com sindicatos e grupos específicos envolvidos com a militância feminista; c) reduzido apoio dos partidos, seja no que se refere ao interesse no recrutamento³¹ de candidatas do sexo feminino como também no montante destinado ao financiamento das campanhas das mulheres³², insensibilidade dos partidos para a superação do problema e falta de apoio político-eleitoral; d) menor capital político e cultural decorrente da baixa experiência em situações de liderança na vida social, organização incipiente das mulheres e falta de experiência política (prática específica desse "agir"); e) discriminação contra a mulher candidata e indiferença do eleitorado à contribuição da mulher no legislativo³³.

A escassa presença de candidatas do sexo feminino no campo político pode ser melhor compreendida a partir da análise das interações entre as dimensões social e

largo dos problemas e questões que afetam as mulheres pobres.

²⁹ Ver: BALLINGTON, Julie & KARAN, Azza. 2011. Women in Parliament: Beyond Numbers (revised edition). Op. cit. 30 Segundo dados das Nações Unidas, 1,8 bilhões de pessoas vivem em situação pobreza, sendo que 70% destas são mulheres. Nestas condições, nas quais a luta pela sobrevivência diária é premente, há evidentes dificuldades para o envolvimento e a energia necessárias para ingressar no campo político com forças suficientes para introduzir nova agenda, pois a política é estruturada, salvo exceções, segundo valores e interesses que passam ao

³¹ Esse recrutamento poderia ocorrer entre as próprias filiadas aos partidos, pois, em nível nacional, do total de filiados de todos os partidos, cerca 40% são mulheres. O problema, segundo Maria Luzia Álvarez, "está na passagem de filiadas para as listas partidárias de candidaturas".

³² Segundo levantamento realizado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, nas eleições de 2010, 369 dos 513 deputados eleitos (ou 71,93%) registraram os maiores gastos nas campanhas eleitorais em seus estados. Ver: BITTAR, Rodrigo. 2011. "Estudo mostra relação entre gastos na campanha e eleição". Disponível em: http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/politica/196803. Acesso em: 30/05/2011.

³³ Ver: SHEVEDOVA, Nadezhda. 2011. "Obstacles to women's participation in parliament". In: BALLINGTON, Julie & KARAN, Azza. 2011. Op. cit. ÁLVAREZ, Maria Luzia Miranda. Op. cit., pág. 925.



eleitoral no processo político. De um lado, o reconhecimento social e a visibilidade pública requerem a utilização prévia dos capitais econômico, cultural e social, acumulados em outros campos da sociedade, como a propriedade das empresas, o exercício de profissões prestigiadas socialmente (como a advocacia, a medicina, a engenharia) ou a visibilidade social e a relevância política estratégica decorrente do exercício de cargos públicos. Essas "barreiras" sociais, de reduzida percepção para o senso comum, não são fáceis de serem vencidas, pois requerem tempo, capital econômico, cultural, social e recursos familiares disponíveis, sempre de difícil acesso para os grupos colocados em posição subalterna nas sociedades capitalistas.

Apesar disso, ainda nos anos 30, a simples presença de parlamentares com agenda voltada para o atendimento de demandas específicas das mulheres foi importante para a ampliação do escopo dos temas da produção legislativa do período. Como apontam Bithiah e Rabat, em outubro de 1937, a deputada federal Bertha Lutz apresentou proposta que instituía o Estatuto da Mulher (PL 736/37), documento que tratava da igualdade de direitos entre homens e mulheres e estabelecia normas específicas vinculadas ao gênero feminino nos campos da política, economia, cultura e nos domínios civil, comercial e penal do Direito³⁴. Entre os dispositivos previstos pelo Estatuto estavam regras que previam a instrução obrigatória e gratuita para homens e mulheres, a formação profissional da mulher, a liberdade do exercício de qualquer profissão lícita, "a igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho e a capacidade de transmitir o nome ao filho e exercer o pátrio poder³⁵". Apesar de aprovada na Comissão Especial de Elaboração do Estatuto da Mulher, os autores apontam que "o fechamento do Congresso Nacional, e o início do Estado Novo, impediu a continuidade do debate e a votação definitiva da matéria".

No que se refere às possibilidades de êxito eleitoral das mulheres no campo político brasileiro, as vicissitudes do seu funcionamento no Brasil, entre 1945 e 1964, ficam mais claras quando analisamos a trajetória política e social das candidatas que lograram vencer, pelo menos, uma eleição para Deputado Federal e, assim, adentrar em espaço predominantemente masculino. Nos 19 anos de duração do "interregno democrático" anterior ao golpe de 1964, as barreiras sociais e culturais do campo político brasileiro só foram transpostas por três mulheres, filiadas a um único partido, nos estados de São Paulo e Bahia: Ivete Vargas (PTB-SP), Nita Costa (PTB-BA) e Necy Novaes (PTB-BA)³⁶. Nas eleições de 1945, como nenhuma mulher logrou ser eleita para a Câmara dos Deputados, a Constituição de 1946 foi elaborada, votada e promulgada sem nenhuma participação das mulheres³⁷.

³⁴ BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. 2012. *Palavra de mulher. Oito décadas de direito de voto*. Brasília: Câmara dos Deputados. Edições Câmara, pág. 59.

³⁵ Idem, op. cit.

³⁶ Com a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, Necy Novaes ingressará na Arena.

³⁷ Idem, op. cit.



No pós-guerra, a primeira mulher a ser eleita deputada federal foi Ivete Vargas, pelo PTB de São Paulo. Em período histórico no qual os estudos superiores eram domínio exclusivo das elites econômicas e sociais, a candidata cursou a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da PUC-RJ, licenciando-se em geografia, história e letras neolatinas³⁸. Além dispor de capital cultural escasso em ambiente social no qual predominava a exclusão e o analfabetismo, a candidata beneficiou-se do prestígio político e eleitoral de seu tio-avô, Getúlio Vargas, candidato vitorioso nas eleições presidenciais de 1950. Na Câmara, Ivete Vargas integrou a Comissão de Diplomacia e Tratados e apresentou projetos sobre a "estabilidade da mulher no emprego, sua aposentadoria e sobre instituições de assistência social³⁹". Nesse caso específico, houve a confluência da conversão de capital cultural em capital político associada à transferência do prestígio social e político, acumulado ao longo de 15 anos de exercício da Presidência da República, do tio-avô à candidata identificada com suas propostas junto ao eleitorado.

Nas eleições de 1954, foram eleitas apenas duas mulheres para a Câmara dos Deputados: Ivete Vargas, que se beneficiou da visibilidade e do acúmulo de capital político e social a partir do exercício de seu mandato no parlamento, e Nita Costa, pelo PTB da Bahia. Apesar de ter concluído apenas os estudos ginasiais, o sucesso eleitoral de Nita pode ser atribuído ao reconhecimento decorrente de seu trabalho social exercido no Instituto de Proteção e Assistência a Infância da Bahia, desde 1930, ao ocupar a vice-presidência da entidade por solicitação do médico Alfredo Magalhães, criador da instituição e sogro do seu irmão.

Depois da morte de Magalhães, Nita assumiu a presidência do Instituto que, na época, mantinha posto de saúde, creche e curso pré-natal. No exercício da presidência, fundou o Hospital Alfredo Magalhães, no bairro Rio Vermelho, em Salvador, e criou diversos postos de saúde na capital baiana, uma maternidade em Feira de Santana e outra em Cachoeira (BA)⁴⁰. Em período caracterizado pela aguda repressão organizada pelo Estado contra o seu próprio povo, sem qualquer preocupação deste com o atendimento das inúmeras demandas sociais da população, o trabalho social de Nita não passou despercebido dos eleitores baianos, pois, no pleito de outubro de 1954, a candidata obteve 20% dos votos dos eleitores de Salvador. Na Câmara dos Deputados, Nita "formulou alguns projetos de lei voltados para a melhoria das condições de trabalho de várias categorias de trabalhadores, e lutou pela reformulação do conceito de cidadania da mulher brasileira⁴¹". Abandonou a

. .

³⁸ Informações do verbete sobre Ivete Vargas, de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

³⁹ BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. Op. cit., pág. 68.

⁴⁰ Informações do verbete sobre Nita Costa, de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

⁴¹ Idem, op. cit.



carreira política em janeiro de 1959, ao não conseguir se reeleger para Deputado Federal nas eleições de 1958, e continuou dedicada aos trabalhos assistenciais. Naquela eleição, em 1958, apenas Ivete Vargas obteve êxito eleitoral, beneficiando-se mais uma vez do capital político e social acumulado no exercício de dois mandatos consecutivos na Câmara dos Deputados.

Na última eleição antes do golpe militar, em 1962, apenas a professora Necy Novaes e Ivete Vargas conquistaram uma cadeira na Câmara dos Deputados. Apesar de participar de sua primeira eleição, a professora beneficiou-se do capital político transferido por seu marido, Manuel Cavalcanti de Novaes, político baiano com extensa carreira política⁴². Em comparação com todas as eleições anteriores, desde 1933, a eleição de 1966 representou o maior avanço na representação das mulheres, quando seis candidatas foram vitoriosas no pleito: Ivete Vargas (MDB-SP), Julia Steinbruch (MDB-RJ), Lígia Doutel de Andrade (MDB-SC), Maria Lúcia (MDB-AC), Necy Novaes (Arena-BA) e Nysia Carone (MDB-MG). Todas as candidatas eleitas foram capazes de converter em votos o capital cultural, social ou político acumulados em suas áreas de atuação.

Julia Steinbruch bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1956, e doutorou-se em direito criminal, em 1958, no Rio de Janeiro. Filiada ao MDB e casada com Aarão Steinbruch, deputado federal pelo Rio de Janeiro, de 1959 a 1963, e senador pelo mesmo estado de 1963 a 1969, foi a candidata a deputada federal mais votada no Brasil. Em sua atividade parlamentar, apresentou projeto tornando obrigatória a educação sexual nas escolas, e outro instituindo o salário família. Em 11 de setembro de 1969, teve seus direitos políticos cassados pelo AI-5, editado em dezembro de 1968⁴³.

A catarinense Lígia Doutel de Andrade⁴⁴ (MDB-SC) bacharelou-se em história pela PUC-RJ. Ingressou na carreira política em 1966, após a cassação do mandato de seu marido, Marcílio Doutel de Andrade - secretário-geral do PTB, deputado federal desde 1959 e líder de seu partido na Câmara - pelo AI-2. Sua campanha eleitoral explorou a indignação de alguns setores da sociedade contra a crescente arbitrariedade da ditadura militar e beneficiou-se do capital político do marido, sendo a candidata mais votada do MDB no estado de Santa Catariana. Em 30 de setembro de 1969 teve os seus direitos políticos

⁴² Ver: BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. *Palavra de mulher*, op. cit. Segundo o CPDOC, como deputado federal pelo estado da Bahia, Manuel Novaes participou da elaboração das Constituições de 1934 e 1946. Foi sucessivamente reeleito em 1950, 54, 58 e 62. Na ditadura militar, filiado à Arena, elegeu-se deputado federal em 66, 70, 74, 78 e 82, quando completou seu 12º mandato consecutivo. Abandonou a carreira política ao não se eleger em 1986, quando participaria de sua terceira Assembleia Nacional Constituinte. Informações do verbete sobre Manuel Novaes, de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

⁴³ Informações do verbete sobre Julian Steinbruch, de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

⁴⁴ Informações do verbete sobre Lígia Doutel de Andrade, de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).



cassados por dez anos pelo AI-5. Com a extinção do bipartidarismo, filiou-se ao PDT e concorreu ao governo do estado de Santa Catarina em 1982. Foi presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, no Rio de Janeiro, durante os mandatos dos governadores Leonel Brizola (1991-94) e Anthony Garotinho (1999-2002).

Maria Lúcia Araújo (MDB-AC) bacharelou-se em contabilidade no Instituto Guanabara, no Rio de Janeiro. Assumiu a presidência da Legião Brasileira de Assistência (LBA), no estado do Acre, em março de 1963, no período em que seu marido, José Augusto de Araújo, foi governador do estado. Permaneceu no cargo até maio de 1964, quando o governador foi deposto e teve os seus direitos políticos suspensos por dez anos com base no AI-I. Em 1966 elegeu-se deputada federal pelo MDB do Acre, permanecendo na Câmara até 1º de outubro de 1969, quando teve o seu mandato cassado e os seus direitos políticos suspensos por dez anos com base nos Atos Institucionais nº 5 e nº 12. Na gestão do governador Nabor Júnior (1983-1986), presidiu a Fundação do Bem-Estar Social do estado. Em 1986, elegeu-se deputada federal constituinte pelo PMDB do seu estado.

Nysia Carone (MDB-MG) formou-se em contabilidade e era escrevente no cartório de propriedade do marido. Seu pai foi deputado estadual constituinte em Minas Gerais (1935-1937) e prefeito de Muriaé (MG). Casou-se com Jorge Carone Filho, membro de tradicional família de políticos do interior mineiro, vereador (1950-1954) e prefeito (1954-1958) de Visconde do Rio Branco (MG), deputado estadual (1959-1962) e finalmente eleito prefeito de Belo Horizonte em 1961. Seu marido teve os direitos políticos cassados pelo AI-2 quando exercia o mandato de deputado federal na 43ª legislatura (1967-1971). Com a cassação do marido, Nísia Carone lançou sua candidatura para substituí-lo, obtendo 14 mil votos em campanha com apenas quatro dias de duração.

Na legislatura seguinte (1971-1975) o número de mulheres no parlamento volta ao patamar anterior a 1966: nas eleições de 1970, a única candidata a obter representação na Câmara dos Deputados foi Necy Novaes (Arena-BA), que conquistou seu terceiro mandato⁴⁵. O número se manteve na 45ª legislatura, quando apenas Lygia Lessa Bastos (Arena-RJ) elegeu-se para a Câmara dos Deputados. Lygia formou-se em educação física e era filha e neta de generais, sendo que seu avô exerceu o cargo de ministro da Guerra de 1935 a 1936. Foi vereadora da cidade do Rio de Janeiro por três legislaturas, entre 1947 e 1958, sempre pela UDN. Também exerceu, por três mandatos, o cargo de deputada estadual no estado da Guanabara, entre 1961 e 1973. Foi deputada federal pelo estado da Guanabara por duas legislaturas, entre 1975 e 1983⁴⁶.

-

⁴⁵ BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. Palavra de mulher, op. cit.

⁴⁶ Informações do verbete sobre Lygia Lessa Bastos, de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).



Na 46ª legislatura (1979-1983) elegeram-se quadro candidatas: Cristina Tavares (MDB-PE), Lúcia Viveiros (MDB-PA), Júnia Marise (MDB-MG) e Lygia Lessa Bastos (Arena-RJ). Cristina Tavares bacharelou-se em línguas neolatinas pela Faculdade de Filosofia do Recife e exerceu a carreira de jornalista no *Jornal do Comércio* e no *Diário de Pernambuco*, em Recife. Elegeu-se deputada federal nas eleições de 1978, 82 e 86. Júnia Marise bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Uberlândia (MG), em 1967, e exerceu extensa carreira em jornais, rádios e emissoras de TV em seu estado. Em novembro de 1970, concorrendo pelo MDB, foi a vereadora mais votada para a Câmara municipal de Belo Horizonte, com 20 mil votos. Em novembro de 1974, Júnia foi eleita deputada estadual com 60 mil votos, a maior votação do estado. Nas eleições de novembro de 1978, mais uma vez foi a mais votada do MDB mineiro, elegendo-se deputada federal com quase cem mil votos. Reelegeu-se deputada federal nas eleições de 1982 e foi eleita vice-governadora de Minas Gerais na chapa de Newton Cardoso, tornando-se a primeira mulher a ocupar o cargo. Em 1990, elegeu-se senadora pelo PRN de Minas Gerais.

Na 47ª legislatura (1983-1987), a última antes da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, foram eleitas 8 mulheres, representando quatro partidos diferentes (PT, PMDB, PTB e PDS): Bete Mendes (PT-SP), Irma Passoni (PT-SP), Cristina Tavares (PMDB-PE), Ivete Vargas (PTB-SP), Júnia Marise (PMDB-MG), Lúcia Viveiros (PDS-PA), Myrthes Bevilacqua (PMDB-ES) e Rita Furtado (PDS-RO). Destas, três já haviam exercido o mandato de deputada federal: Ivete Vargas, Cristina Tavares e Júnia Marise. Bete Mendes foi atriz profissional, com carreira construída principalmente no teatro e na televisão, e integrou movimento da luta armada contra a ditadura militar. Elegeu-se deputada federal pelo PT-SP, em 1982 e 86. Irma Passoni foi professora, formada em supervisão pedagógica, em 1974, e militante das comunidades eclesiais de base (CEBs), desde a década de 1970. Em novembro de 1978, elegeu-se deputada estadual pelo MDB em São Paulo. Participou da fundação do PT, em 1979, elegeu-se deputada federal pelo partido, em 1982, 86 e 90, em São Paulo.

Lucia Viveiros é formada em engenharia civil pela Escola de Engenharia do Pará e foi presidente da Legião Brasileira de Assistência em Belém do Pará. Na década de 70 foi apresentadora de programas no rádio e na TV voltados para o público feminino e a defesa dos direitos das mulheres. Elegeu-se deputada federal pelo MDB-PA, em 1978, pelo PDS-PA, em 1982, e pelo PFL-PA, em 1986. Myrthes Bevilacqua é bacharel em ciências jurídicas e sociais, licenciada em física e ciências naturais e professora desta disciplina. Também exerceu os cargos de secretária da educação do Espírito Santo, a presidência da União dos Professores do Espírito Santo e a vice-presidência da Confederação de Servidores Públicos do Brasil. Elegeu-se deputada federal pelo MDB-ES, em 1982. Rita Furtado é graduada em letras pela Universidade Federal do Espírito Santo e em jornalismo pela UnB. Em 1976, foi nomeada para o cargo de superintendente da Empresa Brasileira de



Radiodifusão (Radiobrás), na região amazônica, cargo que exerceu até 1982. Em 1982, elegeuse deputada federal pelo PDS-RO, sendo reeleita, em 1986, pelo PFL-RO⁴⁷.

Foi a partir da 48^a legislatura que o número de mulheres na Câmara dos Deputados inicia sua ascensão até o ano de 2003 (maior número de mulheres eleitas), quando mantem-se o patamar errático no número da bancada feminina. Na 48ª legislatura (1987-1991), 29 candidatas foram bem sucedidas em suas campanhas eleitorais. Nas duas legislaturas seguintes houve crescimento da taxa de êxito eleitoral das candidatas, ainda que num patamar baixo de representação, se comparados com padrões internacionais ou mesmo outros países latino-americanos: 30 deputadas na 49^a legislatura (1991-1995); 42 deputadas na 50^a legislatura (1995-1999). Contudo, na 51^a legislatura (1999-2003), o número absoluto de candidatas com êxito eleitoral reduziu-se em relação à legislatura anterior, alcançando 39 deputadas. Na 52^a legislatura (2003-2007), houve novo crescimento da bancada feminina na Câmara dos Deputados, chegando ao número mais expressivo no período posterior a Assembleia Nacional Constituinte: 52 deputadas. Na legislatura seguinte, a 53^a (2007-2011), o padrão errático da representação feminina volta a se apresentar, com queda do número de candidatas eleitas em relação à legislatura anterior: 46 deputadas. Na última eleição, em 2010, na qual foi escolhida a 54^a legislatura (2011-2014), houve pequeno crescimento em relação à legislatura passada, voltando-se ao patamar de 52 deputadas federais eleitas em 2002.

No Senado Federal, a história da presença das mulheres nesse espaço legislativo tem sido bastante similar à da Câmara dos Deputados. Contudo, a presença das mulheres no Senado Federal ocorreu em período bem posterior, pois apenas em 1979 uma mulher conquistou vaga neste parlamento. Em 1978, Eunice Michilles (Arena-AM), professora e deputada estadual no Amazonas, foi eleita suplente de senador na chapa de João Bosco Ramos de Lima. Com o falecimento do titular, dois meses depois de sua eleição, Eunice assumiu a vaga e ternou-se a primeira senadora da história do país. Naquela legislatura, também faziam parte da bancada feminina no Senado as seguintes parlamentares: Laélia Alcântara, médica, eleita suplente de senadora em 1974 pelo MDB-AC, assumiu o mandato em março de 1981, em função do afastamento do titular, senador Adalberto Sena, por motivos de saúde, e tornou-se a segunda mulher a assumir o mandato de senadora; Dulce Braga (Arena-SP), eleita indiretamente suplente pela Assembleia Legislativa de São Paulo, em 1978, assumiu a vaga do titular em 1982; a advogada Maria Shirley Donato, foi eleita suplente de senadora pelo MDB-SC, em 1978, ocupando a cadeira do titular em 1981⁴⁸.

Nas legislaturas seguintes, entre a 46ª até a 54ª, as mulheres foram eleitas senadoras ou assumiram o mandato como suplentes ao longo das seguintes legislaturas

⁴⁷ Todas as informações biográficas deste parágrafo são de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

⁴⁸ Todas as informações biográficas deste parágrafo são de autoria do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).



(em função do mandato de oito anos, cada senador exerce seu mandato ao longo de duas legislaturas): 47^a legislatura (1983-1987): 2 senadoras; 48^a legislatura (1987-1991): uma senadora; 49^a legislatura (1991-1995): 3 senadoras; 50^a legislatura (1995-1999): 8 senadoras; 51^a legislatura (1999-2003): 9 senadoras; 52^a legislatura (2003-2007): 11 senadoras; 53^a legislatura (2007-2011): 11 senadoras⁴⁹. Na atual legislatura, a 54^a (2011-2015), encontram-se no exercício do seu mandato dez senadoras: Ana Amélia (PP-RS), Ana Rita (PT-ES), Ângela Portela (PT-RR), Ivonete Dantas (PMDB-RN), Kátia Abreu (PSD-TO), Lídice da Mata (PSB-BA), Lúcia Vânia (PSDB-GO), Maria do Carmo Alves (DEM-SE), Marta Suplicy (PT-SP) e Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM).

Como regra geral, podemos afirmar que as taxas de êxito eleitoral das mulheres estão fortemente correlacionadas com sua "inserção social" em áreas que conferem maior oportunidade de acúmulo de capital social e econômico, fatores importantes para o seu recrutamento pelos partidos e conversão desse capital prévio em votos para suas candidaturas (e para a lista do partido)⁵⁰. Nesse sentido, não é o número de candidatas o fator explicativo mais importante na análise das chances de êxito eleitoral das mulheres, mas a sua "inserção social" em posições que permitem converter capital social, econômico e cultural em capital político. A análise da trajetória política das mulheres que lograram êxito em suas candidaturas para a Câmara dos Deputados das mulheres vista acima corrobora com essa proposta interpretativa.

Reforma Política

Nas últimas legislaturas, o Congresso Nacional, em sintonia com as posições defendidas por expressivos setores da sociedade civil organizada, tem procurado enfrentar os problemas do sistema representativo vigente no país por intermédio de dois conjuntos articulados de propostas: a instituição do financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais, meio de combater a excessiva influência do poder econômico no processo político; e a introdução do sistema proporcional com listas flexíveis nas eleições proporcionais, como forma de fortalecer os partidos e ampliar o conteúdo programático das propostas políticas defendidas nas eleições proporcionais, sem retirar a prerrogativa do eleitor de escolher os candidatos de sua preferência.

A Comissão Especial da Reforma Política, instalada pelo presidente Marco Maia, em 1º de março de 2011, iniciou seus trabalhos com ampla discussão a respeito do sistema eleitoral adotado nas eleições parlamentares no país. Nesse sentido, em seus

⁴⁹ Ver: BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. Palavra de mulher, op. cit, pág. 323.

⁵⁰ Sobre este ponto ver: VOGEL, Luiz Henrique. 2011. "As interações entre o social e o eleitoral na política de

quotas para as mulheres". Câmara dos Deputados. Estudos da Consultoria Legislativa.



primeiros meses, as reuniões ordinárias da Comissão foram organizadas de forma a permitir que os seus membros pudessem expor aos colegas suas concepções sobre diversas regras relacionadas ao funcionamento do sistema político, em especial, a forma de conversão de votos em cadeiras parlamentares.

A despeito da diversidade dos sistemas eleitorais defendidos por vários membros da Comissão, o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais foi o ponto que provocou maior convergência entre as posições sustentadas pelos parlamentares. Em sintonia com a proposta defendida pelo relator da Comissão Especial da Reforma Política, instalada em 2003, e relatada pelo deputado Ronaldo Caiado (DEM – GO), os defensores do financiamento público manifestaram preocupação com os crescentes custos das campanhas eleitorais, os constrangimentos vinculados à solicitação de recursos financeiros junto às empresas privadas, a competição e o personalismo decorrentes do sistema eleitoral de lista aberta e do modelo de financiamento centrado no candidato, bem como as articulações entre a forma privada do financiamento das campanhas e a atuação dos detentores de mandato eletivo, em especial, a possível influência dos financiadores das campanhas na gestão do erário e dos assuntos públicos.

Como regra geral, o objetivo da proposta do relator, Deputado Henrique Fontana (PT_RS), busca enfrentar a crescente influência do poder econômico e a grande disparidade de recursos que tem caracterizado as campanhas eleitorais no país. Nesse quadro de contínuo crescimento dos gastos eleitorais, pesquisa realizada pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados apontou forte relação entre os gastos realizados nas campanhas eleitorais e as chances de êxito nas eleições para Deputado Federal. Segundo apontou o estado, dos 513 Deputados Federais, 369 (71,93%) registraram os maiores gastos de campanha nos seus estados de origem, conforme tabela abaixo:



Tabela nº 2: Taxa de êxito eleitoral dos candidatos que mais gastaram nas eleições para Deputado Federal em 2010, por unidade da federação.

UF	Eleitos (maiores gastos)	Cadeiras	0/0
AC	7	8	87,5
AL	7	9	77,8
AM	4	8	50
AP	4	8	50
BA	29	39	74,3
CE	17	22	77,3
DF	7	8	87,5
ES	7	10	70
GO	14	17	82,3
MA	12	18	66,6
MG	43	53	81,1
MS	6	8	75
MT	4	8	50
PA	14	17	82,3
PB	8	12	66,6
PE	22	25	88
PI	9	10	90
PR	22	30	73,3
RJ	28	46	60,8
RN	6	8	75
RO	5	8	62,5
RR	3	8	37,5
RS	23	31	74,2
SC	10	16	62,5
SE	7	8	87,5
SP	47	70	67,1
TO	4	8	50
Total	369	513	71,9

FONTE: TSE. Elaboração da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

A pesquisa aponta claramente a grande influência do poder econômico nas chances de êxito eleitoral. Como é sabido, os gastos de campanha com a impressão de materiais (panfletos, faixas, cartazes e informativos com as propostas dos



candidatos), a contratação de cabos eleitorais, carros de som e a realização de despesas com deslocamento são de importância crucial para a construção da visibilidade das propostas políticas dos candidatos. A possibilidade de entrar em contato com o eleitor e fazer com que suas propostas sejam conhecidas pelo maior número de pessoas, fatores fundamentais numa campanha eleitoral, dependem principalmente do volume de recursos financeiros disponíveis.

Contudo, na medida em que nem todos os candidatos têm as mesmas chances de obter acesso aos recursos destinados pelas empresas (essas tendem a conferir recursos para os candidatos mais próximos de suas preferências ideológicas), a proibição da doação direta aos partidos e candidatos e a instituição do Fundo de Financiamento das Campanhas Eleitorais busca estabelecer princípios públicos e transparentes, de forma a evitar o abuso do poder econômico, reduzir a influência desse poder no funcionamento da democracia representativa e na gestão dos negócios públicos bem como ampliar as possibilidades de representação política de setores excluídos em função do reduzido acesso aos recursos econômicos necessários para a elaboração de campanha eleitoral competitiva. Essa regra, em conjunto com as alterações no sistema eleitoral, seria fundamental para a ampliação da representação política das mulheres, que apresentam menores chances de obter sucesso no modelo de financiamento privado como no sistema eleitoral de lista aberta.

No que se refere ao sistema eleitoral, o relator optou pelo sistema proporcional de lista flexível. Tal como na representação proporcional de lista fechada, no modelo de lista flexível o partido também registra seus candidatos por meio de lista partidária preordenada. Diferentemente do primeiro, contudo, o modelo de lista flexível oferece ao eleitor a possibilidade de intervir no ordenamento dos candidatos feito pelos partidos antes das eleições. Se os eleitores concordarem com o ordenamento da lista, eles votam no partido. Se desejarem alterar o ordenamento da lista, os eleitores podem fazê-lo de duas maneiras: a) votando nominalmente em candidatos, ao assinalar o seu nome na lista (Áustria, Bélgica, Dinamarca, Holanda, Grécia e Suécia); b) reordenando a lista segundo suas preferências (Noruega).

Em relação às críticas de que o sistema proporcional de lista fechada conferiria poder excessivo às lideranças partidárias na definição do ordenamento da lista, no sistema de lista flexível o eleitor pode manifestar sua preferência em relação a um candidato, contribuindo, portanto, para alterar o ordenamento da lista. Assim, dependendo do número de votos pessoais, um candidato situado em posição "não elegível" da lista pode alcançar sua eleição por meio de expressivo número de votos nominais.

No que se refere à legislação específica para o incentivo à representação das mulheres no campo político, o anteprojeto em discussão na Comissão Especial da Reforma Política prevê regras específicas para a alternância de gênero na



elaboração da lista: para cada três candidatos registrados na lista, um deve ser de gênero distinto. Ao mesmo tempo, o texto prevê que os partidos deverão estabelecer, em nível nacional, regras partidárias democráticas de elaboração da lista, sempre obedecendo ao voto secreto dos convencionais ou filiados: a) voto nominal em convenção; b) votação por chapas em convenção; c) prévias abertas à participação de todos os filiados do partido.

Conclusões

Vimos nesse trabalho que a compreensão dos fatores responsáveis pela reduzida presença de mulheres no campo político brasileiro passa pelo estudo de vários fatores interligados. Para que possamos avançar na compreensão dos fatores explicativos da lenta inserção das mulheres no campo político e na disputa eleitoral precisamos entender o funcionamento das "barreiras invisíveis" que dificultam a ampliação da participação das mulheres nos espaços de poder no Brasil. Considerando-se que a disputa política envolve a luta em torno de ideias-força que operam como "princípios de visão e de divisão" que serão constitutivos dos grupos sociais, as dificuldades para a inserção das mulheres no campo político decorrem da confluência da ação de duas "barreiras" importantes: a) as dificuldades de conversão do capital econômico, cultural e social das mulheres em capital político, materializado na forma de votos para os seus partidos; b) as dificuldades relacionadas com a construção de princípios de visão e de divisão vinculados às questões de gênero, na medida em que as "mulheres" não formam grupo social homogêneo na definição dos valores políticos que orientarão sua prática e seu discurso.

Quanto à primeira dificuldade, tratamos acima da lenta inserção eleitoral dos cidadãos brasileiros ao longo do século XX bem como das agudas desigualdades que caracterizam a sociedade brasileira em termos de condições de acesso ao capital cultural, social e econômico necessários à ação política capaz de obter êxito eleitoral. Não surpreende que as mulheres que lograram conquistar uma cadeira na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal dispunham de algum tipo de capital acumulado capaz de ser convertido em capital político: diplomadas em cursos superiores, parentes de políticos influentes, dirigentes de instituições que prestam assistência social à população excluída, jornalistas ou apresentadoras de programas de rádio ou TV, defensoras das liberdades democráticas ou da representação política de seus maridos com direitos políticos cassados pela ditadura militar, essas raras mulheres bem sucedidas eleitoralmente ao longo do século XX souberam vencer os preconceitos e se utilizar do tipo de capital de que dispunham para adentrar no terreno predominantemente masculino e elitista que caracteriza a política brasileira.

No que se refere à segunda dificuldade, relacionada à primeira, ainda que o estudo dos discursos e propostas das candidatas mereça pesquisa à parte, é possível afirmar que as dificuldades relacionadas à construção de princípios de visão e de divisão



vinculados às questões de gênero são intrínsecas à disputa política em sociedades complexas e de larga escala. Não apenas as mulheres não formam grupo social homogêneo, como apresentam importantes disparidades em função dos valores, interesses e propostas políticas diferenciadas que orientam a sua ação e seus discursos aos cidadãos. Ademais, a própria disputa política nas sociedades complexas não é pautada apenas por um único princípio de visão e de divisão, mas pelo seu cruzamento e hierarquização, que dependerão dos valores e dos interesses políticos dos formuladores desses princípios.

Ainda que o aumento do número de mulheres nos espaços de poder seja questão decisiva para a construção de agenda voltada para a elaboração de políticas públicas de interesse desse segmento social, uma das questões que nos parecem decisivas na disputa política travada em sociedades capitalistas caracterizadas por agudos e persistentes padrões de desigualdade social, como é o caso do Brasil, seria associar as questões de gênero à construção de princípios de visão e de divisão próximos daqueles defendidos pelos demais setores sociais colocados em posição subalterna.

Nesse sentido, a luta pela redução das desigualdades sociais, pela construção de padrões civilizados no cotidiano do trabalho, pela ampliação do papel do Estado nas áreas de saúde, educação, transporte, habitação e saneamento, por exemplo, parecem oferecer caminho auspicioso para a ampliação do "peso" dessas ideias-força no campo político brasileiro. Ainda que esse caminho não seja unânime entre as mulheres, considerando-se suas divergências políticas no espectro esquerda-direita, a redução das desigualdades sociais, além de interessar diretamente às mulheres, pode significar o espaço necessário ao acúmulo do capital social, cultural e econômico para o ingresso, com maiores chances de êxito, nas lutas travadas no campo político brasileiro.



BIBLIOGRAFIA:

ÁLVAREZ, Maria Luzia Miranda. 2008. "Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares". *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Vol. 51, nº 4.

BITHIAH, Débora; RABAT, Márcio. 2012. Palavra de mulher. Oito décadas de história do voto. Brasília: Câmara dos Deputados. Edições Câmara.

BOURDIEU, Pierre. 2001. "A representação política: elementos para uma teoria do cam político". In: <i>O poder simbólico</i> . Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.	ıpo
2000. Propos sur le champ politique. Lyon: Presses Universitaires de Lyon.	
1999. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.	
1979. La Distinction: critique sociale du jugement. Paris: Minuit.	
BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. 2002. "Sobre as artimanhas da raz	zão

imperialista". Estudos Afro-Asiáticos, ano 24, nº 1, págs. 15-33.

CARDOSO, Adalberto. 2010. A construção da sociedade do trabalho no Brasil. Uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. Rio de Janeiro: Editora da FGV.

CEFEMEA. 2011. "A nova composição da bancada feminina no Congresso Nacional e os direitos das mulheres". Contribuição do CFEMEA no Boletim do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, disponível em

http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/legislacao/monitoramento-de-proposicoes-legislativas/notas-tecnicas/nota-tecnica-do-cfemea-outubro-de-2010. Acesso em 27/04/2011.

DINIZ ALVES, José Eustáquio. 2004. "A mulher na política e a política de cotas no Brasil 2004"

http://www.maismulheresnopoderbrasil.com.br/pdf/Legislativo/A_Mulher_na_Politica_e_a_Politica_de_Cotas.pdf . Acesso em 27/04/2011.

FISCHER, Brodwyn. 2008. Poverty of rights: citizenship and inequality in Twentiet-century Brazil. Standford: Standford University Press.

_____. 2006. "Direitos por lei ou leis por direitos: pobreza e ambiguidade legal no Estado Novo". In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli. *Direitos e Justiças no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp.

FRENCH, John. 1995. ABC dos operários: conflitos e alianças de classe em São Paulo (1900-1950). São Paulo: Editora Hucitec & Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

FRITSCH, Philippe. 2000. "Introduction". In: BOURDIEU, Pierre. *Propos sur le champ politique*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon.



GIUSTI TAVARES, José Antônio. 1994. Sistemas eleitorais nas democracias contemporâneas: teoria, instituições e estratégia. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

LAMOUNIER, Bolívar. 2005. Da independência a Lula: dois séculos de política brasileira. São Paulo: Augurium.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. 2004. Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

NICOLAU, Jairo. 2006. "O Sistema Eleitoral de Lista Aberta no Brasil". *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 49, nº 4.

2002. História do voto no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.												
	. 2002.	A	participação	eleitoral	no	Brasil.	University	of	Oxford.	Centre	for	Brazilian

Livro organizado pelo International IDEA (Institute for Democracy and Electoral Assistance).

Studies. Working Paper Series.

SHEVEDOVA, Nadezhda. 2011. "Obstacles to women's participation in parliament". In: BALLINGTON, Julie & KARAN, Azza. Women in Parliament: Beyond Numbers (revised edition).

VOGEL, Luiz Henrique. 2011. "As interações entre o social e o eleitoral na política de quotas para as mulheres". Câmara dos Deputados. Estudos da Consultoria Legislativa.